



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## **PROJETO**

### **PROJETO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO**

PALESTRA SOBRE EMPODERAMENTO FEMININO

#### **I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

- 1. Título:** 1º Encontro Nacional da Mulher Policial Judicial
- 2. Unidade Proponente:** Academia Nacional de Polícia Judicial
- 3. Responsável:** Fábio Lopes Fernandes Ramos
- 4. Coordenação:** Roselaine da Silva Gomes e Rosangela Ferreira da Silva
- 5. Modalidade:** Presencial

#### **II - PÚBLICO-ALVO**

- 1. Público-alvo:** Mulheres ocupantes do cargo de Policial Judicial
- 2. Quantidade de vagas:** até 150
- 3. Forma de inscrição/indicação:** formulário eletrônico disponibilizado pela ANPJ

#### **III – JUSTIFICATIVA**

Trata-se de proposta de realização do "**1º Encontro Nacional da Mulher Policial Judicial**", a ser realizado no período de 13 e 14 de março de 2025, nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, conforme programação preliminar em anexo (2084214). Em apertada síntese, o projeto tem como principal escopo a realização de evento de capacitação para pelo menos 100 policiais judiciais femininas, como forma de ressaltar a importância do mês de março para as mulheres.

2. Ressalte-se que este evento é uma iniciativa do **Departamento Nacional de Polícia Judicial** e será realizado em parceria com o **Gabinete da Conselheira Renata Gil**. A organização e condução do evento será de responsabilidade da **Academia Nacional de Polícia Judicial**.

3. Destaca-se que a presença das mulheres nas instituições policiais judiciais representa uma conquista histórica significativa, mas ainda está marcada por desafios que refletem as desigualdades de gênero e as estruturas patriarcais presentes na sociedade. Essas profissionais enfrentam barreiras como discriminação, assédio, estereótipos de fragilidade e limitações impostas pela cultura organizacional, o que compromete sua plena participação em diversas funções dentro da instituição. Diante dessa realidade, é essencial criar espaços de discussão e capacitação que promovam a equidade e fortaleçam o protagonismo das mulheres policiais judiciais.

4. Ressalte-se que as funções desempenhadas pelas mulheres policiais judiciais, sobretudo no enfrentamento à violência contra a mulher, destacam-se como uma área prioritária de atuação. No entanto, é necessário que essas profissionais recebam capacitação adequada e sejam valorizadas em seu papel de acolhimento, orientação e atendimento humanizado às vítimas de violência. Por meio de iniciativas que estimulem a reflexão e a construção de práticas efetivas, o Encontro Nacional das Mulheres Policiais Judiciais busca fortalecer essas competências e ampliar a

atuação dessas mulheres como agentes de transformação social.

5. Outro ponto central é o incentivo ao desenvolvimento de liderança e gestão por parte das mulheres policiais judiciais. A promoção da equidade de gênero nas posições de chefia e liderança é um passo fundamental para combater as desigualdades estruturais dentro das corporações. Com capacitações voltadas à liderança feminina e ao enfrentamento do assédio e da discriminação, o evento pretende emponderar essas profissionais, criando um ambiente mais justo e inclusivo para todas.

6. O evento tem como objetivo promover um espaço de diálogo, capacitação e fortalecimento da atuação das mulheres policiais judiciais, com foco na igualdade de gênero, no enfrentamento à violência contra a mulher, na humanização do atendimento a vítimas e no combate ao assédio e à discriminação. O evento visa também incentivar o protagonismo feminino em posições de liderança, construindo redes de apoio e promovendo soluções conjuntas para os desafios enfrentados por essas profissionais.

7. Diante desses desafios, é imprescindível que os órgãos do Poder Judiciário adotem medidas concretas para combater as desigualdades de gênero e promover um ambiente de trabalho mais justo e inclusivo. Reformas estruturais, programas de treinamento sobre igualdade de gênero e a criação de políticas de apoio à maternidade e à ascensão profissional feminina são passos fundamentais nesse processo. Apenas com ações efetivas será possível transformar a organização em um espaço que valorize igualmente homens e mulheres, contribuindo para uma sociedade mais equitativa e justa.

8. Por fim, o "**1º Encontro Nacional da Mulher Policial Judicial**" se propõe a criar uma rede de apoio entre as mulheres policiais judiciais, promovendo a troca de experiências e boas práticas. Essa conexão entre pares é essencial para fortalecer o papel das mulheres na corporação e para criar soluções conjuntas aos desafios enfrentados. Ao promover um espaço de discussão aberto e acolhedor, o Encontro Nacional contribuirá para a construção de uma cultura organizacional mais equitativa e para a valorização do papel da mulher no sistema de justiça.

#### **IV – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

6. Acrescente-se que a capacitação requerida coaduna-se com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário (2021-2026), estabelecido na [Resolução nº 325/2020](#), em relação aos seguintes macrodesafios:

**I. Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária:** Formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

**II. Aperfeiçoamento da gestão de pessoas:** Refere-se ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores; à humanização nas relações de trabalho; à promoção da saúde; ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho; à qualidade de vida no trabalho; ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação; e à adequada distribuição da força de trabalho.

#### **V – OBJETIVO GERAL**

Promover um espaço de diálogo, capacitação e fortalecimento da atuação das mulheres policiais judiciais, com foco na igualdade de gênero, no enfrentamento à violência contra a mulher, na humanização do atendimento a vítimas e no combate ao assédio e à discriminação. O evento visa também incentivar o protagonismo feminino em posições de liderança, construindo redes de apoio e promovendo soluções conjuntas para os desafios enfrentados por essas profissionais.

#### **VI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Capacitar as mulheres policiais judiciais para o enfrentamento da violência contra a

mulher e a humanização do atendimento a vítimas.

2. Incentivar a participação ativa das mulheres em cargos de gestão e liderança dentro das instituições policiais judiciais.
3. Sensibilizar e conscientizar sobre a importância da equidade de gênero no Poder Judiciário.
4. Promover debates sobre o enfrentamento ao assédio moral e sexual dentro do Poder Judiciário.
5. Criar uma rede de apoio e troca de experiências entre mulheres policiais judiciais para fortalecimento profissional e institucional.
6. Desenvolver materiais educativos e protocolos para padronização do atendimento a mulheres vítimas de violência.
7. Fomentar parcerias interinstitucionais para ampliar a proteção e o suporte às mulheres dentro do sistema de justiça.

### **VII – PROGRAMAÇÃO DO SEMINÁRIO**

DATA	DESCRIÇÃO
DIA 13/03/2025	Credenciamento
	Abertura - Mesa de abertura
	Intervalo para almoço
	Palestra - Liderança e Gestão Feminina - Dra. Fayda Belo. Advogada
	Palestra - Preconceito, assédio moral, sexual e violência contra mulher - Bianca Tomich (PRF)
	Palestra - Do Autoconhecimento à Plenitude: Como Escolhas Conscientes Transformam a Vida da Mulher - APJ Daiane Santos
	Palestra - Polícia Judicial: procedimentos para o combate ao assédio e à discriminação - Celina Coelho (CNJ)
DIA 14/03/2025	Visita institucional - STM, TST e STF
	Intervalo para almoço
	Roda de conversa - Recomendação 102/2021 do CNJ - Dra. Luciana Gomes, Dra. Renata Gil e APJ Flávia Oliveira TRT 6
	Palestra - Empoderamento feminino
	Mesa de encerramento

### **VIII – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**

1. **Data:** 13 a 14/03/2025
2. **Horário:** das 9h às 18h
3. **Carga Horária:** 16 horas
4. **Modalidade:** Presencial (Auditório do Conselho Nacional de Justiça)
5. **Número de vagas:** ilimitadas
6. **Inscrições:** formulário Google Forms
7. **Cronograma de atividades para implementação do projeto:**

DESCRIÇÃO/ETAPA	ATIVIDADE
<b>1ª Etapa: Escolha do instrutor</b>	- Encaminhar e-mail à empresa selecionada - Solicitar o envio da documentação necessária

<b>2ª Etapa: Contratação</b>	- Elaborar Projeto Básico - Aguardar a aprovação do projeto pela SGP/DG
<b>3ª Etapa: Divulgação e inscrição dos participantes</b>	- Elaborar formulário de inscrição - Enviar e-mail de divulgação do evento e disponibilizar na intranet - Fechamento da turma
<b>4ª Etapa: Treinamento</b>	- Preparar o local da capacitação - Disponibilizar lista de presença - Realização do evento
<b>5ª Etapa: Avaliação</b>	- Avaliar o evento e a instrutora
<b>6ª Etapa: Certificação</b>	- Enviar os certificados
<b>7ª Etapa: Pagamento</b>	- Realizar o pagamento da instrutora

## IX – METODOLOGIA

A proposta metodológica dessa ação educacional será uma palestra expositiva com espaço para a interação e perguntas entre o palestrante e os participantes.

## X – INSTRUTORA SUGERIDA

Neila Navarro: Graduada na área da saúde (Fisioterapia) pela Universidade de São Paulo (USP); Especialista em Medicina Comportamental (UNIFESP); Habilitada na Metodologia CPS - CreativeProblemSolving (CPSI – Buffalo – USA); Participou do Training Course of Solving Human & Organizational Problems for Brazil, no Japão; Tem diversas certificações nacionais e internacionais em Programação Neurolinguística (PNL) e DevelopmentalBehaviouralModelling (DBM); É habilitada em Gestão de Talentos pelo ESADE; Especializada em Coaching Efectivo com Modelado DBM pela AECOP (Associação Espanhola de Coaching e Consultoria de Processos); Na Espanha é colaboradora acadêmica na ESADE Business School e, professora convidada na Universidade de Barcelona (UB); Conselheira Consultiva do Instituto de Filantropia; Conselheira da Business Professional Women - BPW | Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de São Paulo; Madrinha do Instituto Mulheres Solidárias; conforme DOC. SEI 2104399.

## XI- CONTRATAÇÃO

Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento - e o valor total do investimento é de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), já inclusas todas as despesas com deslocamento**, conforme Doc. SEI nº 2104397. O custo por participante não pode ser aferido, devido ao número ilimitado de vagas.

O valor negociado para o CNJ está **abaixo** do valor médio cobrado pela empresa em eventos similares, em relação a outras instituições, conforme abaixo:

ÓRGÃO	TREINAMENTO	Nº DE VAGAS	FORMATO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
CNJ	Empoderamento Feminino	150	Palestra presencial	1h30	R\$ 29.900,00

INSTITUIÇÃO	FORMATO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Prefeitura Municipal De Extrema / MG	Palestra presencial	1h30	R\$ 37.300,00
Iaperon Educação E Desenvolvimento Humano LTDA - ME	Palestra presencial	2h00	R\$ 30.700,00

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Rio Grande do Sul - SENAR RS	Palestra presencial	1h30	R\$ 30.000,00
<b>Valor médio</b>			R\$ 32.666,66

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 75) e da contratação por inexigibilidade (art. 74). Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Quanto à **singularidade** do evento, primeiramente, é importante destacar que o curso em análise não é um treinamento convencional, com muitas opções qualificadas no mercado. Ademais, será a primeira vez que o Conselho Nacional de Justiça oferta uma ação educacional voltada para o tema "empoderamento feminino".

No que tange ao nosso tema, o artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Aliás, a Corte de Contas Federal assentou entendimento na Súmula nº 39 quanto à singularidade do objeto, *in verbis*:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

A palestrante Leila Navarro possui Graduada na área da saúde (Fisioterapia) pela Universidade de São Paulo (USP); Especialista em Medicina Comportamental (UNIFESP); Habilitada na Metodologia CPS - CreativeProblemSolving (CPSI – Buffalo – USA); Participou do Training Course of Solving Human & Organizational Problems for Brazil, no Japão; Tem diversas certificações nacionais e internacionais em Programação Neurolinguística (PNL) e DevelopmentalBehaviouralModelling (DBM); É habilitada em Gestão de Talentos pelo ESADE; Especializada em Coaching Efectivo com Modelado DBM pela AECOP (Associação Espanhola de Coaching e Consultoria de Processos); Na Espanha é colaboradora acadêmica na ESADE Business School e, professora convidada na Universidade de Barcelona (UB); Conselheira Consultiva do Instituto de Filantropia; Conselheira da Business Professional Women - BPW | Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de São Paulo; Madrinha do Instituto Mulheres Solidárias; conforme DOC. SEI 2104399

Salienta-se, ainda, que a referida solicitação contempla as recomendações da Secretaria de Controle Interno, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade (Doc. SEI nº 2104409). Cabe ressaltar os itens 39 a 58 da referida Informação, que

dissertam sobre a contratação de eventos internos por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e notória especialização na prestação do serviço.

(...)

Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade

39. Cursos de treinamento de pessoal *in company* podem ser contratados pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, desde que antes de qualquer providência seja declarada a singularidade do objeto pela autoridade competente e em seguida indicada detalhadamente as razões da escolha do profissional/ empresa expondo com clareza a notória especialização do futuro contratado.

40. Assim, o fundamento para a inviabilidade de competição na contratação de cursos com base no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei de Licitações decorre da declaração de singularidade do objeto, haja vista a impossibilidade de haver critérios objetivos que sustentem a licitação a ser realizada.

41. Posteriormente, contudo, será necessário indicar os motivos de escolha da empresa ou profissional para a execução do contrato, mediante identificação da notória especialização, conforme excerto extraído da decisão constante do Processo TC - 133.538/89 do Tribunal de Contas de São Paulo, *in verbis*:

(...)

É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de treinamentos *in company*, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos.

Cumpre, por fim, salientar o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

## XII - DAS PENALIDADES

Ressalta-se que quanto às sanções, inclusive pecuniárias, para eventual descumprimento contratual, foram realizadas tratativas com a Seção de Elaboração de Editais (SEEDI), Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), gabinete da Secretaria de Administração (SAD) e Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), conforme processo SEI nº 15810/2017, Despacho SEDUC 0402192 e Despacho SAD 0571499:

(...)

Ressalte-se inicialmente, a natureza desse tipo de contratação, uma vez que se trata de um contrato de **adesão**, em que as empresas fornecedoras do curso divulgam a capacitação, cabendo aos interessados, aderir ou não aos moldes propostos. Dessa forma, caberia ao CNJ contratar com tal empresa ou escolher aquela que melhor atenda às suas necessidades.

Desde o início do processo de contratação, a SEDUC ressalta todas as exigências legais para que a empresa possa contratar com a Administração Pública. Verifica-se que nos casos em que as empresas que fornecem eventos externos para o CNJ não conseguem manter sua regularidade fiscal no exato momento do pagamento, o objeto do curso já foi prestado, havendo, portanto, a necessidade de pagamento. Isso porque a obrigação de fornecimento do curso já se exauriu, atingido seu objetivo, que é a capacitação do servidor solicitante.

Por outro lado, a criação de sanções de qualquer natureza para este tipo de descumprimento poderia criar embaraços à participação dos servidores deste Conselho nos cursos oferecidos pelo mercado - por se tratar de um contrato de **adesão**, as empresas fornecedoras do curso poderiam simplesmente se recusar a prestar o serviço educacional solicitado. Convém salientar, por fim, que, embora tenha havido casos de empresas que não conseguem manter a regularidade fiscal no momento do pagamento, tal não é a regra. A maioria dos fornecedores de capacitação procurados pelos servidores do CNJ tem sido capaz de honrar suas obrigações fiscais no momento do pagamento do curso.

Ainda a esse respeito, convém ressaltar o exposto pela Assessoria Jurídica no processo 00315/2017, em seu Despacho 0028750, item 1.7.1, que trata da situação do CNJ em contratos de adesão (tal como acontece na contratação de eventos externos, guardadas as peculiaridades deste tipo de contratação).

(...)

Importa salientar que não raramente os eventos externos de capacitação são ações únicas e específicas. Os próprios servidores solicitantes, quando em face de mais de uma ação com aparentemente o mesmo conteúdo, são chamados a justificar a escolha que mais bem atende suas necessidades. E mesmo em situações em que a entidade promotora não conseguiu manter sua regularidade fiscal no momento do pagamento, não vislumbramos em nenhum momento ilicitudes e/ou irregularidades graves, nem regras potencialmente geradoras de prejuízos ao Erário, como apontado no Despacho AJU acima.

Contudo, entende-se que é preciso tomar medidas para minimizar a chance de novas ocorrências desse tipo, inclusive para a eficiência dos trâmites processuais. Nesse sentido, a SEDUC já tem por rotina processual, frisar, por *e-mail*, no momento do

envio da Nota de Empenho (Doc. SEI nº 0389761), a importância da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, no âmbito federal, estadual e municipal e após a conclusão da prestação do serviço, inclusive no momento de liquidação do pagamento, por tratar-se de condição necessária para firmar contrato com a Administração Pública. No intuito de minimizar a chance de irregularidades fiscais, a partir de agora, esta Seção também reforçará a recomendação de manutenção da regularidade fiscal no corpo do *e-mail* em que se acusa o recebimento da nota fiscal - momento próximo ao pagamento -, bem como, nas tratativas por telefone com a empresa.

(...)

Cumpre, salientar que, conforme as orientações do **Parecer Referencial nº 01/2019-AJU/DG/CNJ**, esta Seção realiza:

- Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Juntada da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada das Certidões Negativas de Débito (INSS), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

### **XIII – VALOR DO INVESTIMENTO**

Conforme proposta encaminhada (2104397), o investimento total será de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), já inclusas todas as despesas com deslocamento.**

### **XIV – AVALIAÇÃO**

1 – Avaliação dos participantes quanto aos critérios:

<b>VARIÁVEIS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
<b>Conteúdo do evento</b>	Aquisição de novos conhecimentos; Desenvolvimento do conteúdo; Adequação do conteúdo à realidade do Conselho;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
<b>Organização do evento</b>	Divulgação do treinamento; Horário de realização; Local de realização; Recursos audiovisuais;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
<b>Instrutor</b>	Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes; Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema; Administração do tempo previsto.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.
<b>Avaliação geral</b>	Aproveitamento do curso; Expectativas;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa.

### **XV – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do evento e da metodologia discriminada;
2. Supervisionar a qualidade acadêmica da palestra;
3. Emitir a nota fiscal para pagamento;
4. Pagar os honorários à palestrante;

## XVI – RESPONSABILIDADES DO CNJ

1. Coordenar e acompanhar a atividade acadêmica e operacional do treinamento;
2. Encaminhar o link de transmissão aos inscritos;
3. Realizar controle de frequência dos participantes;
4. Aplicar avaliação de reação ao final do evento;
5. Emitir certificado de participação;
6. Pagar a empresa em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal;
7. Disponibilizar carro executivo com motorista profissional para traslado da palestrante.

## XVII – AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Avaliação da instrutora será elaborada e aplicada, no último dia de aula do curso.

A instrutora será avaliada nos seguintes itens: 1) domínio do tema; 2) clareza; 3) atenção dos participantes; 4) estímulo à participação do grupo; 5) foco na apresentação do tema; 6) administração do tempo previsto.

Será utilizada escala de 5 pontos, de 1 – discordo totalmente - a 5 – concordo totalmente. Para cada item, no mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3, para o item avaliado ser considerado proveitoso.

O resultado da Avaliação da Instrutora será utilizado como critério de aceitação dos serviços educacionais fornecidos, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 5 dos 6 itens avaliados.

Caso o resultado da Avaliação da Instrutora seja considerado “não proveitoso”, os serviços educacionais fornecidos serão considerados não-aceitos.

Na hipótese de não-aceitação, o instrutor deve oferecer outro treinamento de igual teor, e só será pago pelo serviço de Instrutoria se este for considerado proveitoso.

## XVIII - RISCOS

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>GRAU DE IMPACTO</b>	<b>AÇÃO</b>
Não alcance do número mínimo de participantes	Alta	Alto	- Realizar estratégia de comunicação, em parceria com a SCS  - Divulgar evento com antecedência.
Demora na tramitação do processo	Baixa	Médio	- Sensibilizar todas as unidades envolvidas antes da tramitação do processo no sistema, com uma reunião, apresentando o projeto e sua importância.
Falta de servidor para coordenar o evento	Baixa	Alto	Adiar a data do evento.
Sobrecarga de demandas na unidade	Média	Alto	Adiar a data do evento.
Problemas com a transmissão online	Média	Médio	- Realizar teste de transmissão no dia anterior ao início do evento para testar qualidade de áudio, vídeo, iluminação, etc.

**FÁBIO LOPES FERNANDES RAMOS**

## Chefe da Academia Nacional de Polícia Judicial



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LOPES FERNANDES RAMOS, CHEFE DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA JUDICIAL**, em 28/02/2025, às 14:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2104409** e o código CRC **788611E1**.